

REGULAMENTO DA CAMPANHA “Natal Premiado Matias Barbosa”

1. INICIATIVA:

A COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SICOOB CREDILESTE, com sede e foro na Av. Olegário Maciel, 110 - Centro, Caratinga - MG, 35300-365, inscrita no CNPJ- 05.158.093/0001-09, com base no presente Regulamento, promoverá entre os participantes da campanha designada “Natal Premiado Matias Barbosa”, mediante as cláusulas e condições estipuladas neste regulamento.

2. PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha inicia-se no dia 07/11/2022 e encerra-se no dia 07/01/2023

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/11/2022 a 07/01/2023

4. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: de período do dia 01/11/2022 até o dia 06/01/2023, válida para compras nas lojas aderentes à promoção, cujo somatório totalize R\$ 50,00 (trezentos e cinquenta reais) e seus múltiplos.

4.1. Estarão aptos a participar da campanha todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço sediados na cidade de Matias Barbosa – MG, tal como os consumidores que realizarem compras nos comércios participantes da campanha e os funcionários dos comércios participantes (responsáveis pela venda).

4.2. A cada R\$ 50,00 em compras realizadas nas lojas participantes desta promoção mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 01/11/2022 até o dia 06/01/2023, o consumidor terá o direito a um cupom impresso para participar da promoção referida entregue pelo estabelecimento aderente.

4.3. A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o preenchimento do cupom impresso e entregue em uma das urnas marcadas da promoção até o dia 06/01/2023.

4.4. O cupom terá a opção para o participante designar o nome do vendedor responsável pelo seu atendimento e o comércio.

4.5. Farão parte desta promoção todos os produtos à venda nas lojas participantes, salvo os vetados de acordo com o Decreto 70.951/72 art. 10º: medicamentos; armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.



4.6. Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. A participação nesta campanha origina na total aceitação, sem qualquer tipo de contestação deste regulamento.
- 5.2. Qualquer participante que realizar qualquer tipo de declaração ou apresentação de documentação falsas, ou algum tipo de crime presente nos códigos civil e penal vigentes durante o período da campanha estão desclassificados. Também serão desclassificados os participantes que apresentarem qualquer tipo de suspeita de fraude, utilizando ou não de ferramentas automatizadas com intuito de alterar os resultados da campanha, com penas de responsabilidade civil.

6. PREMIAÇÃO:

6.1. Serão sorteados os seguintes prêmios:

- 12 Vale compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser utilizado, integralmente, em um dos comércios participantes.
- 2 SmartTV's 43".
- 6 Vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão disponibilizados ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no Sicoob Credileste, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 3 Smartphones destinados exclusivamente aos vendedores responsáveis pelo atendimento devidamente descrito no cupom.

7. SORTEIOS:

7.1. Será realizado um sorteio no dia 05/12/2022, onde participarão todos os cupons depositados nas urnas até o dia 04/12/2022. Será sorteado: 4 vales-compra, 2 Vales-poupanças e 1 TV 43". Também será realizado o sorteio de 1 Smartphone destinado exclusivamente aos vendedores.

7.2. Será realizado um sorteio no dia 19/12/2022, onde participarão todos os cupons depositados nas urnas até o dia 18/12/2022. Será sorteado: 4 vales-compra, 2 Vales-poupanças e 1 TV 43" Também será realizado o sorteio de 1 Smartphone destinado exclusivamente aos vendedores.

- 7.3. Será realizado um sorteio no dia 07/01/2023, onde participarão todos os cupons depositados nas urnas até o dia 05/01/2023. Será sorteado: 4 vales-compra e 2 Vales-poupanças. Também será realizado o sorteio de 1 Smartphone destinado exclusivamente aos vendedores.
- 7.4. Após as 15 horas do dia anterior aos sorteios, as urnas disponibilizadas, serão lacradas na presença de funcionários e clientes, onde posteriormente serão depositados numa grande urna, vedada com até a hora da apuração.
- 7.5. A apuração será realizada em praça pública ou na Agência do Sicoob Credileste em Matias Barbosa ou evento próprio previamente divulgado a todos, com a presença do público que terá livre acesso as dependências, pessoas de notabilidade pública, bem como voluntários presentes, que serão convidados a proceder a cada uma das apurações nos dias de sorteios. Estes serão responsáveis por verificar a autenticidade dos cupons, verificar se o preenchimento é correto.
- 7.6. Para os casos onde for sorteado o cupom para o sorteio do vendedor e estiver ausente o nome do vendedor, prontamente será realizado novo sorteio.
- 7.7. Os cupons sorteados serão guardados paralelamente para evidenciação e não retornarão para a urna após o sorteio.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Para a participação na campanha, o participante consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados. O participante sorteado ainda autoriza como resultado da premiação, que a cooperativa Sicoob Credileste e demais empresas do Sicoob, utilize seu nome, imagem e voz, nos meios de comunicação para divulgação da campanha até 01 (um) ano após o final da campanha sem qualquer tipo de ônus ou pagamento. O participante autoriza, ainda, que a cooperativa Sicoob Credileste e demais empresas do Sicoob, consulte seus dados em qualquer autarquia pública ou privada, nas esferas federais, estaduais ou municipais, afim de garantir que não haja nenhum impedimento legal de recebimento de prêmios, sobretudo de alguma contravenção descrita no item 5.2, deste regulamento.
- 8.2. Cooperados premiados menores de idade, deverão apresentar responsável legal, mediante documentação formal apresentada pelo premiado, para retirada do prêmio.
- 8.3. O prêmio é individual e intransferível, e em hipótese alguma poderá ser trocado.
- 8.4. Os ganhadores dos Vale-compras receberam uma relação com as empresas participantes da Campanha “NATAL PREMIADO”, e poderão optar por qualquer uma delas para utilizarem seus Vale-compras.
- 8.5. As fotos utilizadas nas peças de divulgação da campanha são meramente ilustrativas, podendo sofrer alterações pela cooperativa.

- 8.6. Para os casos em que o associado contemplado não obedecer aos critérios descritos neste regulamento, e não estiver apto a receber o prêmio, será realizado novo sorteio para definição do novo ganhador.
- 8.7. Em caso de impossibilidade da assinatura do Termo de recebimento do prêmio, inerente ao motivo, será admitida a apresentação de procuração (de acordo com a legislação vigente). Será de responsabilidade do premiado, constituir procurador público por meio de instrumento formal.
- 8.8. A cooperativa tem o prazo de até 180 dias para efetuar a entrega do prêmio após o respectivo sorteio.
- 8.9. A cooperativa não poderá ser responsabilizada pela qualidade, ou quaisquer reclamações a respeito dos prêmios entregues. Quaisquer necessidades deverão ser direcionadas diretamente aos fabricantes/responsáveis pela comercialização.
- 8.10. Caso o premiado não seja localizado pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante tentativa de comunicação, sendo: 4 tentativas de contato telefônico semanais, tentativa de envio de mensagem via aplicativo (WhatsApp), o prêmio será desconsiderado ao ganhador e sorteado novamente obedecendo todos os itens deste regulamento.
- 8.11. O sorteado tem o prazo de 30 (trinta) dias após sorteio para fazer a retirada do prêmio, mediante a assinatura do termo de entrega, anexo a este regulamento, pessoalmente, por seu representante legal ou por seu procurador público constituído.
- 8.12. Caso o fabricante, fornecedor, distribuidor ou agente comercial dos prêmios descritos no item 6 deste regulamento, interrompa a fabricação ou comercialização do mesmo, o participante tem conhecimento e autoriza a cooperativa a substituir o referido prêmio por outro de mesma faixa de valor, ainda que de outro fabricante ou marca.
- 8.13. Quaisquer adversidades serão tratadas pela diretoria executiva do Sicoob Credileste.
- 8.14. Toda e qualquer dúvida/orientação poderá ser esclarecida junto ao SICOOB Credileste, telefone (33) 3329 - 0700 ou por e-mail: credileste@sicoobcredileste.com.br.

Caratinga (MG), 15 de outubro de 2022.

Original assinado por:

Flávia D'Avila de Paula Moura
Diretora Administrativa

Lucio Mauro Tavares
Diretor Financeiro